



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.071

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à mercearia de propriedade da Sra. Vanessa Deuziele Tavares e outras.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à mercearia de propriedade da Sra. Vanessa Deuziele Tavares e outras, com sede e foro nesta cidade, na rua Cel. Virgílio Silva, n. 2195, Bairro Vila Nova.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

Noberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE